Ano VII | Edição nº 1560

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 7.263 de 30 de março de 2023.

(Reorganiza a Comissão Examinadora da 3ª fase do Concurso Público nº 01/2022, para provimento de cargos públicos.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designada a Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2022, para organização e aplicação das provas da 3º Fase - TESTE DE HABILIDADE ESPECIFICA - THE, composta dos seguintes membros:

Artigo 2º - Para o cargo/função de Cozinheiro:

FLAVIA ANACLETO COSTA	F.G. Assistente Técnico de Departamento
MILENA NESPECA DE DEUS	Nutricionista
HELENA RIGONATO	Cozinheiro

Parágrafo Primeiro. A Comissão Examinadora designada para a 3ª Fase - THE, para o cargo de Cozinheiro, será presidida pela Sra. Milena Nespeca de Deus.

Artigo 3º - Para o cargo/função de Técnico de Manutenção em Equipamento de Informática:

	RODRIGO DE SOUZA	Programador
	RUY BARSOTTI NETO	Técnico de Manutenção em Equip de informática
İ	VINICIUS DA SILVA ALMEIDA	Técnico de Manutenção em Equip de informática

Parágrafo Primeiro. A Comissão Examinadora designada para a 3º Fase - THE,para o cargo de Técnico de Manutenção em Equipamentos de informática será presidida pelo Sr. Rodrigo de Souza

Artigo 4º - Para os cargos/função de Borracheiro, Eletricista, Encanador, Marceneiro, Operador de Máquina, Pedreiro e Serralheiro:

GILBERTO SAITO	Secretário Adjunto - Divisão de Serviços Municipais
ADÃO LUIZ RUBIO	Encanador
ADENILSON RAMOS	Eletricista
JOSE LUIZ SANTANA	Borracheiro
BENEDITO JOSE DE PAULA	Marceneiro
JOÃO MESSIAS JUNIOR	Pedreiro
EDSON JORGE RIBEIRO	Serralheiro
JOSE VASCONCELOS ARAUJO SILVA	F.G. Chefe de Equipe
OLAVO DE CARVALHO	F.G. Chefe de Equipe

Parágrafo Primeiro. A Comissão Examinadora designada para a 3ª Fase - THE, para os cargos de Borracheiro, Eletricista, Encanador, Marceneiro, Operador de Máquina, Pedreiro e Serralheiro, será presidida pelo Sr. José Vasconcelos de Araújo Silva.

Artigo 5º - Serão designados pelos Presidentes da Comissão, os aplicadores que atuarão na realização das avaliações do Teste de Habilidade Especifica – THE.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 7160 31de janeiro de 2023.

Estância Turística de Avaré, 30 de março de 2023.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE Prefeito

Decreto nº 7.264 de 31 de março de 2023.

(Dispõe sobre reorganização dos membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam reorganizados na forma abaixo, os titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Avaré, nos termos do Artigo 108, da Lei Complementar n.º 150/11, conforme o registo de ata de posse, para o mandato no período de 10.01.2020 a 09.01.2024, de acordo com a publicação do Edital do Resultado da Eleição em 08 de outubro de 2019, no Semanário Oficial Eletrônico, e da Resolução CMDCA nº 13/2019, publicada em 1º de novembro de 2019 - Edição nº 934 - pág.02, do Semanário Oficial:

	Nome	RG	CPF	
Titulare	litulares			
1	Nina Fátima de Almeida	18.111.269-3	072.048.758-77	
2	Silvia Aparecida de Oliveira	32.808.395-1	351.444.798-55	
3	Gislene Cristina Paulo Hersoguenrath	44.050.216-0	221.045.068-32	
4	Márcia Regina Braga de Almeida Prado	12.802.562-1	030.485.828-51	
5	Alda Maria Pagani	22.211.825-8	110.698.288-66	
Suplent	Suplentes			
1	Marilene Fernandes Martins	23.336.163-7	110.546.138-69	
2	Mariana Domingues Leite	43.206.923-9	299.968.408-83	
3	Talita Antunes dos Reis	25.550.444-5	373.381.198-48	

Artigo 2º. Os suplentes serão convocados nos casos previstos no Artigo 110, da Lei Complementar nº 150/11.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 22 de Março de 2023, ficando revogado o Decreto nº 7183, de 15 de Fevereiro de 2023.

Estância Turística de Avaré, 31 de março de 2023.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE Prefeito

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Ano VII | Edição nº 1560

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de licenças de uso de software pelo período de 12 meses e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção dos serviços Administrativos.

Fornecedor: Mapdata Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.

Empenho(s): 2840/2023 Valor: R\$ 4.976,00

Avaré, 31 de março de 2023

Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Planejamento e Obras

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de licenças de uso de software pelo período de 12 meses e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção dos serviços Administrativos.

Fornecedor: Mapdata Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.

Empenho(s): 2854/2023 Valor: R\$ 2.488,00

Avaré, 31 de março de 2023

Itamar de Araujo

Secretário Municipal da Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de licenças de uso de software pelo período de 12 meses e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção dos serviços Administrativos.

Fornecedor: Mapdata Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.

Empenho(s): 3117/2023 Valor: R\$ 9.952,00

Avaré, 31 de março de 2023 Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal **IUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de equipamento Bipap e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender demanda da

Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Superarmed Equipamentos Médicos

Hospitalares Ltda.

Empenho(s): 2917/2023 Valor: R\$ 2.499,96

Avaré, 31 de março de 2.023 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de pacientes da Rede Básica Municipal.

Fornecedor: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

Empenho(s): 2994/2023 Valor: R\$ 1.010,00

Avaré, 31 de março de 2.023 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda do Pronto Socorro Municipal.

Fornecedor: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A

Empenho(s): 2920/2023 Valor: R\$ 2.700,00

Avaré, 31 de março de 2.023 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender pacientes com Mandados Judiciais.

Fornecedor: Nova Medicamentos Ltda.

Empenho(s): 3211/2023 Valor: R\$ 954,00

Avaré, 31 de março de 2.023 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Ano VII | Edição nº 1560

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de impressão do Semanário Oficial do Município e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para publicidade dos Atos da Administração Pública Municipal.

Fornecedor: Empresa J. J. Regional Ltda.

Empenho(s): 257/2023 Valor: R\$ 3.108,00

Avaré, 31 de março de 2.023 Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de pães, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento pela Merenda Escolar.

Fornecedor: FBS Alimentos Eireli - EPP

Empenho(s): 3277/2023

Valor: R\$ 95,20

Avaré, 31 de março de 2.023 Josiane Aparecida Medeiros de Jesus Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de massa asfáltica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação de vias públicas.

Fornecedor: Renova Asfaltos Pavimentação e Obras

Empenho(s): 236/2023 Valor: R\$ 9.867,00

Avaré, 31 de março de 2.023

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de remendo e cola fria e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para uso no setor de Varrição.

Fornecedor: HD Company Tecnologia Eireli

Empenho(s): 2671/2023 Valor: R\$645,00

Avaré, 31 de março de 2.023

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Pronto Socorro Municipal.

Fornecedor: Futuro Comércio de Embalagens Ltda.

Empenho(s): 3265/2023 Valor: R\$ 549,00

Avaré, 31 de março de 2.023

Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender pacientes com Mandados Judiciais.

Fornecedor: CMH - Central de Medicamentos

Hospitalares Eireli

Empenho(s): 3212/2023 Valor: R\$ 2.988,00

Avaré, 31 de março de 2023 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender pacientes da CASE.

Fornecedor: Agil Medicamentos Ltda.

Empenho(s): 3282/2023 Valor: R\$ 2.070,00

Avaré, 31 de março de 2.023 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender pacientes com Mandados Judiciais.

Ano VII | Edição nº 1560

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Eireli ME

Empenho(s): 3215/2023 Valor: R\$ 1.713,30

Avaré, 31 de março de 2.023 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Fornecedor: Distribuidora de Medicamentos Backes

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nas Unidades de Saúde.

Fornecedor: Cirúrgica União Ltda.

Empenho(s): 1251/2023 Valor: R\$ 3.492,36

Avaré, 31 de março de 2.023 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de óleo diesel comum e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

Empenho(s): 3195/2023 Valor: R\$ 31.400,00

Avaré, 31 de março de 2.023

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de óleo diesel S-10 e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

Empenho(s): 3194/2023 Valor: R\$ 63.800,00

Avaré, 31 de março de 2.023 Josiane Aparecida Medeiros de Jesus Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender o CAPS II e a CASE.

Fornecedor: Inovamed Comércio de Medicamentos Itda.

Empenho(s): 2778,3283/2023

Valor: R\$ 2.890,80

Avaré, 31 de março de 2.023 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de dosimetria e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços no Centro de Saúde I e no Pronto Socorro Municipal.

Fornecedor: Sapra Landauer Serv. De Assesoria e Proteção Radiológica Ltda.

Empenho(s): 612,624/2023

Valor: R\$ 384,62

Avaré, 31 de março de 2.023 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de limpeza, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender os Departamentos da Secretaria.

Fornecedor: Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Macatuba Ltda Me

Empenho(s):1150/2023 Valor: R\$ 3.620,75

Avaré, 31 de março de 2.023 Carlos Roberto dos Santos Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de limpeza, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para uso da Equipe de Praças e Jardins.

Fornecedor: Indústria e Comércio de Produtos de

Ano VII | Edição nº 1560

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Limpeza Macatuba Ltda Me

Empenho(s):2654/2023

Valor: R\$ 4.226,68

Avaré, 31 de março de 2.023

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de limpeza e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Gabinete do Prefeito

Fornecedor: Parilimp Comércio de Produtos e Serviços de Limpeza Eireli

Empenho(s): 575/2023 Valor: R\$ 453,07

Avaré, 31 de março de 2.023 Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados

edital de divulgação do resultado final do processo seletivo nº 002/2023

A Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Edson Gabriel da Silva, **TORNA PÚBLICO** que não houve candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 (Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS), razão pela qual o certame não apresenta resultado final passível de homologação.

Estância Turística de Avaré, 31 de março de 2023.

Edson Gabriel da Silva

Presidente - FREA

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023

A Fundação Regional Educacional de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Presidente Edson Gabriel da Silva, convoca os(as) classificados(as), do Concurso Público 001/2021, homologado pelo Edital de 28/01/2022, para o emprego de **ESCRITURÁRIO**, conforme a classificação abaixo descrita, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Pessoal, situado à Praça Pref. Pref. Romeu Bretas nº 163, das 09h às 12h e das 13h às 16h. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

O turno de trabalho para o cargo será

vespertino/noturno.

Class. Nome

 $08^{\underline{a}}$ classificado (a) - Aidan Gabriel Nunes F. Soares

Documentos a serem apresentados:

- · Cópia da certidão de nascimento ou casamento
- · Cópia certidão de nascimento dos filhos (se tiver)
- · Cópia do CPF
- · Cópia do RG
- · Carteira de Trabalho (CTPS)
- · Cópias das páginas 07 e 08 da CTPS
- · Cópia do comprovante de residência (água, luz, telefone, etc)
 - · Cartão de cadastramento do PIS/PASEP (se tiver)
- · Laudo médico favorável (será agendado e fornecido pelo médico da FREA)
 - · 01 fotografia 3x4 (recente)
- · Cópia do título de eleitor com o comprovante da última eleição
- · Cópia do certificado de reservista, para sexo masculino
- · Cópia do registro do órgão de classe competente, quando cabível, ou comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo
 - · Certidão **negativa** de antecedentes criminais
- · Declaração de idoneidade (com firma reconhecida da assinatura do candidato)
 - · Declaração de acúmulo de cargos
- · Declaração de bens, entregue em envelope lacrado e/ou última declaração de I.R quando necessário.
- · Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelos sistemas federais, estaduais ou municipais de ensino
- · Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social

Estância Turística de Avaré, 31 de março de 2023.

Edson Gabriel da Silva Presidente

Outros Atos

.....

ATA DA REUNIÃO COMISSÃO EXAMINADORA DO TAF CONCURSO PUBLICO: EDITAL № 001/2022

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Centro Administrativo, localizado a Rua Rio Grande do Sul, número 1810, nesta cidade, município e Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da **Comissão Examinadora,** nomeada através do Decreto nª 7.156, de 26 de janeiro de 2023, com objetivo de julgar os recursos interpostos por candidatos reprovados no TAF – Teste de Aptidão Física, referente ao **Concurso Público nº 01/2022:**

Candidato	KATIA REGINA MARTINS
№ da Inscrição	16059



SEMANARIO Oficial Eletrônico avare.sp.gov.br

Sexta-feira, 31 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1560

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Cargo	COZINHEIRO
Tipo de Recurso	Administrativo : Contra o resultado do TAF -
'	Protocolo: 1469/2023 - 08/02/2023 AS 15:36H
Resultado do Recurso	Indeferido , conforme disposto nos subitens : 10.1, 10.2, 10.3, 10.7, 10.8, 10.10, 10.7.1, 10.12, 10.13, 10.14, 10.15, 10.16, 10.17, 10.18, 10.19 , 10.20, 10.21, 10.22, 10.23 , do Edital 001/2022
Parecer da Comissão Examinadora	Considerações (razão):
	Acerca do contido no protocolo 1469/23 e anexos,
	e após análise supletiva dos dos atestados e
	laudos médicos apresentados, pelo Médico do
	Trabalho , solicitamos auxilio ao médico do
	trabalho lotado no DESS, Dr. Eduardo Rommel
	Olivencia Penaloza, a candidata em questão só
	poderá executar do TAF - Teste de Aptidão Física
	(Dinamometria Manual e a Caminhada),
	conforme disposto no Edital em seu item 10.23[1]
	, somente o candidato(a) inscrito na condição de
	P.D., poderá solicitar condições especiais, tempos
	adicionais ou recursos especiais para a realização
	do TAF.
Nome do Candidato	MAIKON DOUGLAS GOES
Nº da Inscrição	16334
Cargo	OPERADOR DE MAQUINA
Tipo de Recurso	Administrativo : Contra o resultado do TAF -
	Protocolo : 2188-2023 - 01/03/2023 - 15:02H
Resultado do Recurso	Indeferido com base nos subitens : 10.1, 10.2, 10.3, 10.7, 10.8, 10.10, 10.7.1, 10.12, 10.13, 10.14, 10.15, 10.16, 10.17, 10.18, 10.19, 10.20, 10.21, 10.22, 10.23
Parecer da Comissão Examinadora	Considerações (razão):
	Acerca das alegações do requerente, o motivo da reprovação decorreu na incapacidade do mesmo em executar o mínimo de acordo com os
	ditames do Edital do Concurso 001/2022. O requerente foi considerado APTO na primeira etapa executando o mínimo
	para aprovação conforme tabela Masculino.
	Todos os critérios estão dispostos e previsto no Edital 001/2022, e em conformidade com o disposto no item 10.13 , o TAF- Teste de Aptidão Física,
	não ocorre nenhum tipo de filmagem, inclusive de acordo com o item 10.13 e
	11.12[2] . o TAF não foi filmado. Todos realizaram o teste e assinaram sem nenhum comentário.
	Para todos os candidatos foram utilizados critérios impessoais de avaliação, baseados exclusivamente no previsto do Edital, sem constatação de
	irregularidade na execução da prova, sobre a execução de candidato
	reprovado na próxima etapa, pois trata-se de etapas eliminatórias. O único motivo da inaptidão foi a falta de execução das atividades propostas
	em número de repetições mínimas pedidas no Edital
Nome do Candidato	JOÃO VITOR DA SILVA
Nº da Inscrição	17231
Cargo	COZINHEIRO
Tipo de Recurso	Administrativo : Contra o resultado do TAF - Protocolo: 17231/2023 - 03/03/2023- 13:59
Resultado do Recurso	Indeferido, conforme disposto nos subitens: 10.1, 10.2, 10.3, 10.7, 10.8, 10.10, 10.7.1, 10.12, 10.13, 10.14, 10.15, 10.16, 10.17, 10.18, 10.19, 10.20, 10.21, 10.22, 10.23, do Edital 001/2022

arecer da Comissão Examinadora	Considerações (razão):
	Acerca das alegações do requerente, o motivo da reprovação decorreu na
	incapacidade do mesmo em executar o mínimo de acordo com os
	ditames do Edital do Concurso 001/2022. O candidato foi considerado APTO na primeira etapa executando o mínimo para aprovação conforme
	tabela Masculino
	A Comissão Examinadora é composta conforme o disposto no Decreto nº
	7156/2023.
	O TAF foi realizado dentro de sua normalidade, com a presença daqueles designados para esse fim.
	Pergunta respondida no protocolo 1777/23 para o mesmo.
	Para todos os candidatos foram utilizados critérios impessoais de avaliação,
	baseados exclusivamente no previsto do Edital,
	O edital (documento) se configura como a lei do
	concurso público, ou seja, um ato escrito em que
	se organiza todo o certame e apresenta todas as
	informações necessárias aos candidatos que
	desejam realizar uma excelente prova.
	A aplicação do TAF - Teste de Aptidão Física, tem
	como objetivo guardar relação de pertinência
	com as atribuições a serem desenvolvidas.
	No mais , cumpre ressaltar que houve a regular
	publicação do Edital, com ampla divulgação nos
	veículos de comunicação, bem como foram
	concedidos os prazos legais para a sua
	impugnação, caso houvesse.
	Em conformidade com o disposto na LGPD 13.709/2018, preserva-se dados pessoais (dados sensíveis) do avaliador . No entanto , a composição da Comissão Examinadora da 2º fase dos Concursos Públicos, está disposta no Decreto 7.156 de 26 de janeiro 2023, foi publicado no semanário oficial 27 de
	janeiro de 2023; No da realização do TAF, há designação de profissional da Enfermagem, como
	membro da Comissão Examinadora, Rosana Maria Banin Dias, presente no dia,
	a disposição até o final das etapas para executar os procedimentos caso
	necessário.
	Por oportuno, foi constatado que o candidato após sua eliminação tentou causar tumulto com os membros da Comissão, inclusive tentou
	permanecer no local após eliminação, e ainda retornou no local com MÃE
	que se identificou como servidora do município, situação no Edital consta que
	não são permitidas pessoas além dos candidatos no local, como também é
	vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização do teste de aptidão física, sob pena de eliminação deste certame.
	O único motivo da inaptidão foi a falta de execução das atividades propostas
	em número de repetições mínimas pedidas no Edital, para exercícios de
	FLEXÃO DE COTOVELO , que para o sexo masculino corresponde a 20
	repetições , sendo que o requerente EXECUTOU apenas 5 (CINCO) repetições, não concluindo o mínimo exigido em Edital.

	·····
Nome do Candidato	DEISE REIS PASSOS
Nº da Inscrição	16205
Cargo	COZINHEIRO
Tipo de Recurso	Administrativo : Contra o resultado do TAF - Protocolo : 2365/2023 - 03/03/2023- 15:11
Resultado do Recurso	Indeferido.
Parecer da Comissão Examinadora	Considerações (razão): Acerca das alegações do requerente, destacamos que a mesma foi considerado APTA na primeira etapa, executando o mínimo para aprovação conforme tabela Sexo Femínino. Acerca das alegações do requerente, o motivo da reprovação decorreu na incapacidade do mesmo em executar o mínimo de acordo com os ditames do Edital do Concurso 001/2022, no exercício de Barra. Para todos os candidatos foram utilizados critérios impessoais de avaliação, baseados exclusivamente no previsto do Edital. Não houve intercorrências reclamadas pelos candidatos. O único motivo da inaptidão foi a falta de execução das atividades propostas em número de repetições mínimas pedidas no Edital

Ano VII | Edição nº 1560

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

	1
Nome do Candidato	WILLIAM ANDRÉ DA SILVA
Nº da Inscrição	16832
Cargo	COZINHEIRO
Tipo de Recurso	Administrativo : Contra o resultado do TAF - Protocolo: 2384/2023 - 03/03/2023- 16:51
Resultado do Recurso	Indeferido conforme disposto nos subitens : 10.1, 10.2, 10.3, 10.7, 10.8, 10.10, 10.7.1, 10.12, 10.13, 10.14, 10.15, 10.16, 10.17, 10.18, 10.19, 10.20, 10.21, 10.22, 10.23
Parecer da Comissão Examinadora	Considerações (razão): Acerca das alegações do requerente, destacamos que a mesma foi considerado APTA na primeira etapa, executando o mínimo para aprovação conforme tabela Sexo Masculino, que conforme citado pelo requerente, o mesmo não cumpriu o mínimo exigido da etapa na flexão de cotovelo, sendo considerado INAPTO. Para todos os candidatos foram utilizados critérios impessoais de avaliação, baseados exclusivamente no previsto do Edital, Citou ainda o requerente, que tudo aconteceu de forma bem orientada pelos aplicadores. O teste de força realizado na PRIMEIRA ETAPA citado pelo candidato não tem ligação com os exercícios da SEGUNDA ETAPA, conforme dispõe o Edital. Considerando o disposto no item 10.18 A segunda etapa do Teste de Aptidão Física - TAF, , consistirá nos exercícios conforme descrição na referida tabela e não a ordem , a serem realizados na 2ª etapa. O único motivo da inaptidão foi a falta de execução das atividades propostas em número de repetições mínimas pedidas no Edital.

Concluída as análises dos recursos interpostos, a Comissão Examinadora delibera pelo encaminhamento a **Comissão Fiscalizadora**, para julgamento final dos respectivos recursos. Nada mais havendo a tratar, foi a reunião dada por encerrada e, para tudo quanto deliberado constasse, eu, lavrei a presente Ata, que vai por mim Alexandre Faustino, Presidente, e pelos demais membros da Comissão Examinadora, designados na forma supracitada, assinada.

Supracituda, assinada.	
Alexandre Faustino	Sandro Oliveira Cunha
Chefe de Planejamento Estratégico e	Assessor de Gestão Esportiva
Gestão de Políticas - Profissional em	
Educação Física Habilitado - CREF:	
0377093-G/SP	
Maria Aparecida Alves Arca	Rodrigo Ciconi
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta
Rosana Maria Banin Dias	Cassia Aparecida Vieira da Silva
Auxiliar de Enfermagem	Auxiliar de Serviços Esportivos
Maria Vitoria Dias de Souza	Ricardo Araujo da Silva
Assessor de Gestão Esportiva	Assessor de Gestão Esportiva
Reinaldo Aparecido Faria Junior	•
Agente Administrativo	
16/03/2023	

ATA DA COMISSÃO FISCALIZADORA - CONCURSO PUBLICO 001/2022

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, com objetivo de julgar os recursos interpostos pelos candidatos reprovados no TAF - Teste de Aptidão Física, referente ao Concurso Publico 001/2022, foram apresentados a Comissão Fiscalizadora do referido Concurso Publico, nomeada no termos do Decreto nº 6936, de 28 de julho de 2022, sob a presidência do Sr Ronaldo Adão Guardiano, foram apreciados os referidos recursos,

e com base no Parecer da Comissão Examinadora, de 27 de fevereiro de 2023, acerca das alegações contidas nos requerimentos protocolados deliberouse pelo acolhimento integral do Parecer da Comissão Examinadora do TAF, considerando INDEFERIDOS, os requerimentos formalizados pelos candidatos KATIA REGINA MARTINS, MAIKON DOUGLAS GOÊS, JOAO VITOR DA SILVA, WILLIAM ANDRÉ DA SILVA E DEISE REIS PASSOS. Nada mais havendo a tratar, e para que tudo quanto deliberado constasse eu, RONALDO ADÃO GUARDIANO, Presidente, e pelos demais membros da Comissão Fiscalizadora designada na forma supracitada, segue abaixo assinada. Fica deliberado ainda, que a imediata expedição de telegramas, com especial fim de dar ciência aos interessados, assim como a devida publicação do Parecer da Comissão Examinadora do

Ronaldo Adão Guardiano	
Josiane Aparecida Lopes de Medeiros	
Roslindo Wilson Machado	
Cesar Augusto Luciano Franco Morelli	
Itamar de Araujo	
Ana Claudia Curiati Vilem	
Reinaldo Aparecido Faria Junior	
Paula Renata Bonan de Oliveira	
Patricia de Cassia Furno Olindo Franzolin	

[1] 10.23. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional ou condições ou recursos especiais para a realização do TAF, deverá requerer, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, disponibilizado no quadro de avisos do Centro Administrativo Municipal e Paço Municipal e publicado no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré sábados) (https://www.avare.sp.gov.br/semanario/digital/) seja na versão impressa ou eletrônica, no site oficial em www.avare.sp.gov.br e no site www.dedalus concursos.com.br, indicando claramente quais os recursos necessários, acompanhado de justificativa e parecer emitido por Médico Especialista da área de sua deficiência, ratificando o pedido, o recurso necessário e o teste a que se refere, junto ao Setor de Protocolo do Centro Administrativo Municipal da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, situado a Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810 -Centro - Avaré/SP

[2] 10.13. Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo do teste de aptidão física, sob pena de

Ano VII | Edição nº 1560

Parecer

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

eliminação deste concurso .

11.12. O teste de habilidades específicas **poderá** ser filmado pela respectiva equipe de aplicação ou pessoa(s) designada(s) pela Comissão da Estância Turística de Avaré para efeito de registro e avaliação, sendo que as gravações não serão fornecidas aos candidatos a qualquer título.

ATA DA REUNIÃO COMISSÃO EXAMINADORA DO TAF CONCURSO PUBLICO: EDITAL Nº 001/2022

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões, do Centro Administrativo, localizado a Rua Rio Grande do Sul, número 1810, nesta cidade, município e comarca de Avaré, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da **Comissão Examinadora**, nomeada através do Decreto nº. 7.156, de 26 de janeiro de 2023, com objetivo de julgar os recursos interpostos por candidatos reprovados no TAF – Teste de Aptidão Física, referente ao **Concurso Público nº 01/2022:**

Candidato	JOÃO VITOR DA SILVA
№ da Inscrição	17231
Cargo	COZINHEIRO
Tipo de Recurso	Administrativo : Contra o resultado do TAF - Protocolo: 1777/2023 - 17/02/2023 AS 13:43H
Resultado do Recurso	Indeferido, CONFORME disposto NOS subitens: 10.1, 10.2, 10.3, 10.7, 10.8, 10.10, 10.7.1, 10.12, 10.13, 10.14, 10.15, 10.16, 10.17, 10.18, 10.19, 10.20, 10.21, 10.22, 10.23, previstos no Edital 001/2022

da Comissão Examinadora	Considerações (razão):
	Acerca das alegações do requerente, o motivo da
	reprovação decorreu na incapacidade do mesmo
	em executar o mínimo de acordo com os ditames do Edital do
	concurso 001/2022 (Exercícios de Flexão de Cotovelo:
	20 repetições para sexo M), e de acordo com o
	resultado obtido , o referido sendo que o
	candidato executou apenas 5 (cinco)repetições.
	Método de execução foi aplicado conforme
	descrito no edital 001/2022, 10.18;
	Em conformidade com o disposto na LGPD
	13.709/2018, preserva-se dados pessoais (dados
	sensíveis) do avaliador. No entanto, a composição
	da Comissão Examinadora da 2º fase dos
	Concursos Públicos, está disposta no Decreto
	7.156 de 26 de janeiro 2023, foi publicado no
	semanário oficial 27 de janeiro de 2023;
	Aguarda-se a deliberação da Comissão
	Fiscalizadora quanto emissão de cópia da Ficha
	de Avaliação do Teste de Aptidão Física - TAF;
	Para todos os candidatos foram utilizados critérios
	impessoais de avaliação, baseado exclusivamente
	no previsto no Edital, e em conformidade com
	Conforme disposto no item 10.13 , o TAF- Teste de
	Aptidão Física, não ocorre nenhum tipo de
	filmagem, inclusive de acordo com o item 10.13 e
	11.12[1] . o TAF não foi filmado.
	O único motivo da inaptidão foi a falta de
	execução das atividades propostas em número de
	repetições mínimas pedidas no Edital.

Nome do Candidato	GUILHERME SARAGOSSA MOURA		
Nº da Inscrição	15057		
Cargo	COZINHEIRO		
Tipo de Recurso	Administrativo :Contra o resultado do TAF -		
	Protocolo : 1787-2023 - 17/02/2023 - 15:01H		
Resultado do Recurso	Indeferido, conforme disposto nos subitens : 10.1, 10.2, 10.3, 10.7, 10.8, 10.10, 10.7.1, 10.12, 10.13, 10.14, 10.15, 10.16, 10.17, 10.18, 10.19, 10.20, 10.21, 10.22, 10.23, previstos no Edital 001/2022.		
Parecer da Comissão Examinadora	Considerações (razão):		
	Considerando o previsto no item 10.15, do Edital , o		
	requerente foi considerado APTO na primeira etapa executando o mínimo		
	para aprovação conforme tabela Masculino. O único motivo da inaptidão foi a falta de execução das atividades propostas em número de repetições que , de acordo com o edital só mínimo seriam 20 repetições para o sexo masculino e, o candidato executou apenas 15 repetições. Método de execução foi aplicado conforme descrito no edital 001/2022, 10.18. Em conformidade com o disposto na LGPD 13.709/2018, preserva-se dados pessoais (dados sensíveis) do avaliador . No entanto , a composição da Comissão Examinadora da 2º fase dos Concursos Públicos, está disposta no Decreto 7.156 de 26 de janeiro 2023, foi publicado no semanário oficial 27 de janeiro de 2023; Para todos os candidatos foram utilizados critérios impessoais de avaliação, baseado exclusivamente no previsto no Edital, e em conformidade com Conforme disposto no item 10.13 , o TAF- Teste de Aptidão Física, não ocorre nenhum tipo de filmagem, inclusive de acordo com o item 10.13 e 11.12[2] . o TAF não foi filmado. Todos realizaram o teste e assinaram sem nenhum comentário. Foram realizadas consultas, estudos técnicos e testes, para elaboração do Edital do Concurso , em sua segunda fase, por profissionais da área, ressaltando-se a importância dos exercícios, necessários na avaliação para a realização das atribuições que cargo exige (força dos membros superiores e capacidade física		
	do mesmo.		
Nome do Candidato	EMERSON APARECIDO VAZ		

SEMANARIO Oficial Eletrônico avare.sp.qov.br

Sexta-feira, 31 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1560

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

№ da Inscrição	17557
Cargo	COZINHEIRO
Tipo de Recurso	Administrativo : Contra o resultado do TAF -
	Protocolo : 1860/2023 - 23/02/2023- 09:23
Resultado do Recurso	Indeferido , conforme disposto nos subitens : 10.1, 10.2, 10.3, 10.7, 10.8, 10.10, 10.7.1, 10.12, 10.13, 10.14, 10.15, 10.16, 10.17, 10.18, 10.19, 10.20, 10.21, 10.22, 10.23 , do Edital 001/2022.
Parecer da Comissão Examinadora	Considerações (razão): Considerando o previsto no item 10.15, do Edital, o requerente foi considerando APTO na primeira etapa executando o mínimo para aprovação conforme tabela Masculino. O único motivo da inaptidão foi a falta de execução (não concluíu) o número mínimo de repetições das atividades de ABDOMINAL Foram realizadas consultas, estudos técnicos e testes, para elaboração do Edital do Concurso, em sua segunda fase, por profissionais da área, ressaltando-se a importância dos exercícios, necessários na avaliação para a realização das atribuições que cargo exige (força dos membros superiores e capacidade física do mesmo.
Nome do Candidato	EDUARDO CARLOS DA SILVA
Nº da Inscrição	15117
Cargo	ENCANADOR
Tipo de Recurso	Administrativo : Contra o resultado do TAF -
Resultado do Recurso	Protocolo: 1744/2023 - 16/02/2023- 15:22 Indeferido , conforme disposto nos subitens: 10.1, 10.2, 10.3, 10.7, 10.8, 10.10, 10.7.1, 10.12, 10.13, 10.14, 10.15, 10.16, 10.17, 10.18, 10.19, 10.20, 10.21, 10.22, 10.23
Parecer da Comissão Examinadora	Considerações (razão): Acerca das alegações do requerente, o motivo da reprovação decorreu na incapacidade do mesmo em executar o mínimo de acordo com os ditames do Edital do Concurso 001/2022 (Exercícios de Fiexão de Cotovelo: 20 repetições para sexo M), e de acordo com o resultado obtido , sendo que o candidato executou apenas 13 (treze) repetições, NÃO CONSEGUÍU eXECUTAR O NÚMERO MÍNIMO EXIGIDO. Considerando o disposto no item 10.18 - A segunda etapa do Teste de Aptidão Física - TAF, consistirá nos exercícios conforme descrição na referida tabela e não a ordem , a serem realizados na 2º etapa. O único motivo da inaptidão foi a falta de execução das atividades propostas em número de repetições mínimas pedidas no Edital.
Nome do Candidato	CÉLIO DE OLIVEIRA FILHO
Nº da Inscrição	13661
Cargo	OPERADOR DE MAQUINAS
Tipo de Recurso	Administrativo : Contra o resultado do TAF - Protocolo: 1648/2023 - 14/02/2023- 13:53
Resultado do Recurso	Indeferido, conforme disposto nos subitens : 10.1, 10.2, 10.3, 10.7, 10.8, 10.10, 10.7.1, 10.12, 10.13, 10.14, 10.15, 10.16, 10.17, 10.18, 10.19, 10.20, 10.21, 10.22, 10.23, no Edital nº 001/22.
Parecer da Comissão Examinadora	Considerações (razão): Acerca das alegações do requerente, o motivo da reprovação decorreu na incapacidade do mesmo em executar o mínimo de acordo com os ditames do Edital do Concurso 001/2022, no exercício de Barra (que para o sexo masculino é de 1 repetição), sendo que o referido candidato não conseguiu executar o exercício, não atingindo o mínimo exigido. O candidato foi considerado APTO na primeira etapa executando o mínimo para aprovação conforme tabela Sexo Masculino. O aparelho (barra) foi verificada antes da realização do TAF, encontrando-se a mesma em conformidade com o Edital, tanto que os demais candidatos que executaram o mesmo exercício, não protestaram e nem tampouco efetuaram reclamações semelhantes, sobre a questão da barra móvel ou giratória, citada no protocolo. O candidato não efetuou reclamação/comunicação nenhuma intercorrência no local. Para todos os candidatos foram utilizados critérios impessoais de avaliação, baseados exclusivamente no previsto do Edital, sem constatação de irregularidade na execução da prova, sobre a execução de candidato reprovado na próxima etapa, pois trata-se de etapas eliminatórias. O único motivo da inaptidão foi a falta de execução das atividades propostas em número de repetições mínimas pedidas no Edital.
Nome do Candidato	CLAUDEMIR MADASCHI
Nº da Inscrição	13024
Cargo	OPERADOR DE MAQUINAS
Tipo de Recurso	Contra o resultado do TAF -

Resultado do Recurso	Indeferido , conforme disposto nos subitens : 10.1, 10.2, 10.3, 10.7, 10.8, 10.10, 10.7.1, 10.12, 10.13, 10.14, 10.15, 10.16, 10.17, 10.18, 10.19, 10.20, 10.21, 10.22, 10.23 , do Edital 001/2022
Parecer da Comissão Examinadora	Considerações (razão):
	Acerca das alegações do candidato, constam que
	foi enviado telegrama ao candidato , assim como
	efetuada publicação do Edital de Convocação, no
	semanário oficial do município, contendo o horário
	de início, inclusive sobre o comparecimento com
	antecedência de 60 (sessenta) minutos.
	O candidato não estava presente por ocasião do
	inicio do TAF, as 9:00 hs, como relatado.
	O único motivo da reprovação foi a falta de comparecimento para realização do TAF.
ANALISE DE RECURSO - TAF	CONCURSO PUBLICO 001/2022
Nome do Candidato	REINALDO CESAR FERREIRA
Nº da Inscrição	12334
Cargo	PEDREIROS
Tipo de Recurso	Administrativo : Contra o resultado do TAF - Protocolo: 1641/2023 - 14/02/2023- 13:09
Resultado do Recurso	Indeferido conforme disposto nos subitens : 10.1, 10.2, 10.3, 10.7, 10.8, 10.10, 10.7.1, 10.12, 10.13, 10.14, 10.15, 10.16, 10.17, 10.18, 10.19, 10.20, 10.21, 10.22, 10.23
Parecer da Comissão Examinadora	Considerações (razão):
	Acerca das alegações do candidato, constam que
	foi enviado telegrama ao candidato , assim como
	efetuada publicação do Edital de Convocação, no
	semanário oficial do município, contendo o horário
	de início, inclusive sobre o comparecimento com
	antecedência de 60 (sessenta) minutos.
	O candidato não estava presente por ocasião do
	início do TAF, as 9:00 hs, como relatado.
	O único motivo da reprovação foi a falta de comparecimento para realização do TAF
Nome do Candidato	RUDNEI FAUTH
№ da Inscrição	16545
Cargo	MARCENEIRO
Tipo de Recurso	Administrativo : Contra o resultado do TAF - Protocolo: 1694/2023 - 15/02/2023- 15:22
Resultado do Recurso	Indeferido conforme disposto nos subitens : 10.1, 10.2, 10.3, 10.7, 10.8, 10.10, 10.7.1, 10.12, 10.13, 10.14, 10.15, 10.16, 10.17, 10.18, 10.19, 10.20, 10.21, 10.22, 10.23, do Edital 001/2022

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Sexta-feira, 31 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1560

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

arecer da Comissão Examinadora Considerações (razão): Acerca das alegações do requerente, o motivo da reprovação decorreu na incapacidade do mesmo em não executar o mínimo de acordo com os ditames do Edital do concurso 001/2022 (Exercícios de Flexão de Cotovelo. Para todos os candidatos foram utilizados critérios impessoais de avaliação, baseados exclusivamente no previsto do Edital. A definição de o que é edital, segundo o Direito Administrativo, é um instrumento legal para divulgação de atos oficiais da Administração Pública OU assuntos de interesse público, como avisos, citações, convocações e abertura de licitação ou concurso público O edital (documento) se configura como a lei do concurso público, ou seia, um ato escrito em que se organiza todo o certame e apresenta todas as informações necessárias aos candidatos que desejam realizar uma excelente prova. No caso, a aplicação do TAF - Teste de Aptidão Física, tem como objetivo guardar relação de pertinência com as atribuições a serem desenvolvidas. No mais, cumpre ressaltar que houve a regular publicação do Edital, com ampla divulgação nos veículos de comunicação, bem como foram concedidos os prazos legais para a sua

Concluída as análises dos recursos interpostos, a Comissão Examinadora delibera pelo encaminhamento a **Comissão Fiscalizadora,** para julgamento final dos respectivos recursos. Nada mais havendo a tratar, foi a reunião dada por encerrada e, para tudo quanto deliberado constasse, eu, lavrei a presente Ata, que vai por mim Alexandre Faustino, Presidente, e pelos demais membros da Comissão Examinadora, designados na forma supracitada, assinada.

impugnação, caso houvesse.

supracitada, assinada.			
Alexandre Faustino	Sandro Oliveira Cunha		
Chefe de Planejamento Estratégico e	Assessor de Gestão Esportiva		
Gestão de Políticas - Profissional em			
Educação Física Habilitado - CREF:			
0377093-G/SP			
Maria Aparecida Alves Arca	Rodrigo Cicconi		
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta		
Rosana Maria Banin Dias	Cassia Aparecida Vieira da Silva		
Auxiliar de Enfermagem	Auxiliar de Serviços Esportivos		
Maria Vitoria Dias de Souza	Ricardo Araújo da Silva		
Assessor de Gestão Esportiva	Assessor de Gestão Esportiva		
Reinaldo Aparecido Faria Junior			
Agente Administrativo			
Data : 27/02/2023			

ATA DA COMISSÃO FISCALIZADORA - CONCURSO PUBLICO 001/2022 Aos vinte dias do mês de março do ano de dois

mil e vinte e três, com objetivo de julgar os recursos interpostos pelos candidatos reprovados no TAF -Teste de Aptidão Física, referente ao Concurso Publico 001/2022, foram apresentados a Comissão Fiscalizadora do referido Concurso Publico, nomeada no termos do Decreto nº 6936/2022, sob a presidência do Sr Ronaldo Adão Guardiano, foram apreciados os referidos recursos , e com base no do Parecer da Comissão Examinadora, de 27 de fevereiro de 2023, acerca das alegações contidas nos requerimentos protocolados deliberou-se pelo acolhimento integral do Parecer da Comissão Examinadora do TAF, considerando INDEFERIDOS, os requerimentos formalizados pelos candidatos : João Vitor da Silva, Guilherme Saragossa Moura, Emerson Aparecido Vaz, Eduardo Carlos da Silva, Célio de Oliveira Filho, Claudemir Madaschi, Reinaldo Cesar Ferreira e Rudnei Fauth. Nada mais havendo a tratar, e para que tudo quanto deliberado constasse eu, RONALDO ADÃO GUARDIANO, Presidente, e pelos demais membros da Comissão Fiscalizadora designada na forma supracitada, segue abaixo assinada. Fica deliberado ainda, que a imediata expedição de telegramas, com especial fim de dar ciência aos interessados, assim como a devida publicação do Parecer da Comissão Examinadora do

Ronaldo Adão Guardiano	
Josiane Aparecida Lopes de Medeiros	
Roslindo Wilson Machado	
Cesar Augusto Luciano Franco Morelli	
Itamar de Araujo	
Ana Claudia Curiati Vilem	
Reinaldo Aparecido Faria Junior	
Paula Renata Bonan de Oliveira	
Patricia de Cassia Furno Olindo Franzolin	

[1] 10.13. Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo do teste de aptidão física, sob pena de eliminação deste concurso.

11.12. O teste de habilidades específicas **poderá** ser filmado pela respectiva equipe de aplicação ou pessoa(s) designada(s) pela Comissão da Estância Turística de Avaré para efeito de registro e avaliação, sendo que as gravações não serão fornecidas aos candidatos a qualquer título.

[2] 10.13. Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo do teste de aptidão física, sob pena de

Ano VII | Edição nº 1560

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

eliminação deste concurso .

11.12. O teste de habilidades específicas **poderá** ser filmado pela respectiva equipe de aplicação ou pessoa(s) designada(s) pela Comissão da Estância Turística de Avaré para efeito de registro e avaliação, sendo que as gravações não serão fornecidas aos candidatos a qualquer título.

· ·

Ano VII | Edição nº 1560

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

Exercício: 2023 46634168/0001-50

DECRETO Nº 7261 , DE 30 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2772

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Anulação:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$659.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

S	Suplementação (+) 659.000,00				
06	01 00	GABINETE DO SECRETA	ARIO E DEPENDENCIAS		
	195	12.361.2007.2077.0000 3.3.90.39.00 01 220 000	GESTAO DO SISTEMA DE ENSINO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	15.000,00 F.R.: 0 01	00
21	01 01	GABINETE DO SECRETA	ÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
	1799	04.122.8008.2536.0000 3.3.90.36.00 01 110 000	CONTROLE E PROTEÇÃO PATRIMONIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	27.000,00 F.R.: 0 01	00
25	01 00	GABINETE DO SECRETA	ÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
	1930	06.182.8004.2331.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	DEFESA CIVIL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	1.000,00 F.R.: 0 01	00
37	02 01	DEPARTAMENTO DE EN	NGENHARIA		
	2037	20.606.6001.1083.0000 4.4.90.51.00 01 110 000	AGROPECUARIA E AGRONEGOCIOS OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	315.164,00 F.R.: 0 01	00
37	03 00	DEPARTAMENTO DE PA	NAMENTA CÃO		
31	2063		•	200 836 00	
	2063	26.451.5003.1038.0000 4.4.90.51.00 01 110 000	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLEMEN OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	300.836,00 F.R.: 0 01	00
	Artigo 2o O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				

Ano VII | Edição nº 1560

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50 Exercício: 2023

DECRETO Nº 7261, DE 30 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2772

06 01 00 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS

193 12.361.2007.2077.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ENSINO -15.000,00 -15.000,00 ATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

of TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

21 01 01 GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO 110 000 GERAL

25 01 00 GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS

1927 06.182.8004.2331.0000 DEFESA CIVIL -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO 110 000 GERAL

37 02 01 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

2001 08.242.4013.1122.0000 AVARE CIDADE ACESSÍVEL -150.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00 01 TESOURO

01 TESOUR 110 000 GERAL

2007 15.451.5002.1036.0000 CIDADE BONITA -141.164,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00 01 TESOURO

110 000 GERAL

2036 20.606.6001.1082.0000 AGROPECUARIA E AGRONEGOCIOS -24.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO 110 000 GERAL

2042 27.812.3007.1029.0000 ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA -230.836,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00 01 TESOURO

01 TESOUR(110 000 GERAL

37 03 00 DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

2061 17.512.5007.1048.0000 SISTEMAS DE AGUA E DE ESGOTO SANITARIO -50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00 01 TESOURO 110 000 GERAL

Ano VII | Edição nº 1560

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

-20.000,00

F.R. Grupo: 0 01 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50 Exercício: 2023

DECRETO Nº 7261, DE 30 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2772

37 03 00 DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

2062 17.512.5007.1050.0000 SISTEMAS DE AGUA E DE ESGOTO SANITARIO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

01 TESOURO 110 000 GERAL

Anulação (-) -659.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELYR B. COSTA SILVESTRE PREFEITO MUNICIPAL

Ano VII | Edição nº 1560

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

Exercício: 2023 46634168/0001-50

DECRETO Nº 7262 , DE 30 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2795

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$64.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 64.000,00

08 02 01 FMAS- FDO.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL

> 08.241.4016.2510.0000 PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE 3357 64.000,00

MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 95 00 3.3.90.30.00 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores

95 800 501 Assistência Social - Emenda Individual

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

08 02 01 FMAS-FDO.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL

3358 PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE 08.241.4016.2510.0000 -64.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 F.R. Grupo: 0 95 00

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores

800 501 Assistência Social - Emenda Individual

-64.000,00 Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELYR B. COSTA SILVESTRE PREFEITO MUNICIPAL

Sexta-feira, 31 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1560

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 1/3
Data: 30/03/2023
Hora: 09:43:06
Nº Relatório: -

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Avaré, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, Avaré - SP, CEP: 18.701-190

Prazo para Interposição de Defesa de Autuação e Identificação do Condutor Infrator: 27/04/2023

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
FOD4F57	R000018554	14/01/2023	745-5 0	130,16
EZC3023	R000018529	14/01/2023	745-5 0	130,16
CXI1089	R000018978	17/01/2023	746-3 0	195,23
EHO0444	R000019241	21/01/2023	745-5 0	130,16
DDU2057	R000019337	22/01/2023	745-5 0	130,16
DDU2057	R000019372	23/01/2023	745-5 0	130,16
DVO8187	R000019438	24/01/2023	745-5 0	130,16
DDU2057	X043046605	24/01/2023	554-1 2	195,23
DNR7773	R000019522	25/01/2023	745-5 0	130,16
DDU2057	R000019560	26/01/2023	746-3 0	195,23
DDU2057	R000019686	28/01/2023	745-5 0	130,16
DDT2D93	R000019753	29/01/2023	745-5 0	130,16
FRE7580	R000019769	29/01/2023	746-3 0	195,23
FBE5410	R000020713	01/02/2023	746-3 0	195,23
OLS9653	R000020743	02/02/2023	745-5 0	130,16
FOT0F63	R000020748	02/02/2023	745-5 0	130,16
FZM9D93	R000020803	03/02/2023	745-5 0	130,16
DZW9740	R000020777	03/02/2023	745-5 0	130,16
GID0D24	R000020797	03/02/2023	745-5 0	130,16
PXZ5B96	R000020799	03/02/2023	745-5 0	130,16
GII9I89	X043046714	03/02/2023	554-1 2	195,23
FBV6I11	X043046709	03/02/2023	554-1 2	195,23
DDU2057	R000020821	04/02/2023	745-5 0	130,16
DWI4622	R000020921	05/02/2023	745-5 0	130,16
GIF6H67	R000020882	05/02/2023	745-5 0	130,16
BQL3043	R000020923	05/02/2023	745-5 0	130,16
DDU2057	R000020885	05/02/2023	745-5 0	130,16
EJK0C93	R000020917	05/02/2023	746-3 0	195,23
FHI0590	R000020909	05/02/2023	746-3 0	195,23
EDJ1781	R000020950	06/02/2023	745-5 0	130,16
HVX3J19	R000020951	06/02/2023	746-3 0	195,23
CUN2I37	R000020942	06/02/2023	745-5 0	130,16
DDU2057	R000020994	06/02/2023	746-3 0	195,23
BYR4372	R000020997	07/02/2023	745-5 0	130,16
ENQ2511	R000021021	07/02/2023	745-5 0	130,16
GKF6131	R000021045	07/02/2023	745-5 0	130,16
DDU2057	R000021028	07/02/2023	746-3 0	195,23
DDU2057	R000021112	08/02/2023	746-3 0	195,23
FZK2H46	X043046767	08/02/2023	554-1 2	195,23

Ano VII | Edição nº 1560

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Data: 30/03/2023 Hora: 09:43:07 Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
GAB1C75	R000021181	09/02/2023	745-5 0	130,16
DDU2057	R000021153	09/02/2023	745-5 0	130,16
EOU8913	R000021164	09/02/2023	745-5 0	130,16
FVN8264	R000021135	09/02/2023	745-5 0	130,16
AWX2A91	R000021165	09/02/2023	746-3 0	195,23
DDA7G29	R000021233	10/02/2023	746-3 0	195,23
FHI2469	R000021234	10/02/2023	745-5 0	130,16
DDU2057	R000021236	10/02/2023	746-3 0	195,23
FSO2G41	X043046804	10/02/2023	554-1 2	195,23
FDF7380	R000021302	11/02/2023	746-3 0	195,23
AMC0D80	R000021319	11/02/2023	745-5 0	130,16
FTV5643	X043046809	11/02/2023	554-1 2	195,23
DMV7F02	R000021323	12/02/2023	745-5 0	130,16
JGL6566	R000021335	12/02/2023	745-5 0	130,16
APL0C20	R000021359	12/02/2023	746-3 0	195,23
DBK5101	26N43009911	13/02/2023	500-2 0	260,32
FBD6575	26N43009931	13/02/2023	500-2 0	390,46
MNI0898	R000021375	13/02/2023	745-5 0	130,16
DDU2057	R000021404	13/02/2023	746-3 0	195,23
DDT2D93	R000021395	13/02/2023	745-5 0	130,16
DDU2057	R000021429	13/02/2023	747-1 0	880,41
FXX0044	R000021415	13/02/2023	745-5 0	130,16
DDU2057	R000021463	14/02/2023	747-1 0	880,41
DDU2057	R000021493	14/02/2023	745-5 0	130,16
AIV3G80	R000021467	14/02/2023	745-5 0	130,16
CNB6H44	R000021489	14/02/2023	746-3 0	195,23
EPY9320	X043046843	15/02/2023	554-1 2	195,23
IRU1417	R000021540	15/02/2023	746-3 0	195,23
EDX6036	R000021535	15/02/2023	746-3 0	195,23
DDU2057	R000021600	16/02/2023	746-3 0	195,23
FBD6489	X043046862	16/02/2023	554-1 2	195,23
JGM8D55	R000021610	17/02/2023	745-5 0	130,16
EPM3E95	R000021637	17/02/2023	746-3 0	195,23
DDS7980	X043046875	17/02/2023	554-1 2	195,23
QOL8320	R000021667	18/02/2023	746-3 0	195,23
FER9H82	C0000041652	18/02/2023	736-6 2	130,16
CHK3746	R000021721	19/02/2023	745-5 0	130,16
CSB3H76	R000021764	19/02/2023	745-5 0	130,16
FBE5410	R000021778	20/02/2023	746-3 0	195,23
EMA9816	X043046890	20/02/2023	554-1 2	195,23
EER5B34	X043046889	20/02/2023	554-1 2	195,23
GNH2571	X043046905	22/02/2023	554-1 2	195,23
DZH5773	X043046896	22/02/2023	554-1 2	195,23
FDF7380	R000021935	23/02/2023	745-5 0	130,16
FDF7380	R000021936	23/02/2023	746-3 0	195,23
CHV3048	R000021987	24/02/2023	745-5 0	130,16
FMN6063	R000022016	25/02/2023	746-3 0	195,23
CUG1J93	R000022061	26/02/2023	746-3 0	195,23
EER5B34	X043046950	27/02/2023	554-1 2	195,23

Ano VII | Edição nº 1560

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 3/3 Data: 30/03/2023 Hora: 09:43:07 Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	VIr. Multa
FBD6575	26N43009942	28/02/2023	500-2 0	390,46
AFH8E99	X043046971	01/03/2023	554-1 2	195,23
QQC3A37	X043046991	02/03/2023	554-1 2	195,23
FBD6575	26N43009955	13/03/2023	500-2 0	390,46

Ano VII | Edição nº 1560

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

Página 1/5
Data: 30/03/2023
Hora: 09:53:46
Nº Relatório: -

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Penalidade por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso de primeira instância, endereçado a JARI municipal situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, Avaré - SP, CEP: 18.701-190

Prazo para Pagamento da Penalidade com desconto de 20% e Interposição de Recurso em 1ª Instância: 08/05/2023

	J			
Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	VIr. Multa
CNS8840	X043045706	03/11/2022	554-1 2	195,23
NBE7687	X043045743	05/11/2022	554-1 2	195,23
CGC2E95	X043045747	07/11/2022	554-1 2	195,23
CDP6D93	R000000383	10/11/2022	745-5 0	130,16
EAC9151	R000000124	10/11/2022	745-5 0	130,16
EAC9545	R000000174	10/11/2022	745-5 0	130,16
FZQ9H93	R000000408	10/11/2022	745-5 0	130,16
BYR3497	R00000038	10/11/2022	745-5 0	130,16
DVO8187	R000000065	10/11/2022	745-5 0	130,16
NBE7687	R000000820	11/11/2022	745-5 0	130,16
AZB4A78	R000000613	11/11/2022	745-5 0	130,16
EKT7637	R000001051	12/11/2022	745-5 0	130,16
FRE7580	R000001124	12/11/2022	745-5 0	130,16
DAD7A64	R000001018	12/11/2022	745-5 0	130,16
DQG4E58	R000000948	12/11/2022	746-3 0	195,23
BMM7224	R000001444	13/11/2022	746-3 0	195,23
AFW5J08	R000001449	13/11/2022	746-3 0	195,23
EYY5E15	R000001602	14/11/2022	745-5 0	130,16
EJU0920	R000001667	14/11/2022	745-5 0	130,16
FDZ7I27	R000001588	14/11/2022	745-5 0	130,16
DDU2057	R000001675	14/11/2022	747-1 0	880,41
BMM7224	R000002584	15/11/2022	745-5 0	130,16
DTM9503	R000002575	15/11/2022	745-5 0	130,16
FHI1501	R000002821	16/11/2022	745-5 0	130,16
EZG1E08	X043045865	16/11/2022	554-1 2	195,23
FJQ8J96	R000002808	16/11/2022	745-5 0	130,16
EDI7E17	R000003071	17/11/2022	745-5 0	130,16
FBG8749	R000003191	17/11/2022	745-5 0	130,16
EHK9517	R000003072	17/11/2022	745-5 0	130,16
EDI7E17	R000003067	17/11/2022	746-3 0	195,23
ENQ2511	R000002943	17/11/2022	745-5 0	130,16
FLW1E95	R000003236	18/11/2022	746-3 0	195,23
BIQ0245	R000003356	18/11/2022	745-5 0	130,16
BIQ0245	R000003328	18/11/2022	746-3 0	195,23
FFE6471	R000003278	18/11/2022	745-5 0	130,16
CFZ1A24	X043045884	18/11/2022	554-1 2	195,23
DDU2057	R000003455	19/11/2022	745-5 0	130,16
DDU2057	R000003526	19/11/2022	745-5 0	130,16
DDU2057	R000003529	19/11/2022	746-3 0	195,23

Sexta-feira, 31 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1560

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

Data: 30/03/2023 Hora: 09:53:47 Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
CGI8109	R000003462	19/11/2022	745-5 0	130,16
AVW0804	R000003642	19/11/2022	745-5 0	130,16
FBG8749	R000003840	20/11/2022	745-5 0	130,16
DTA9001	R000003737	20/11/2022	745-5 0	130,16
FBE5410	R000003861	21/11/2022	746-3 0	195,23
DDU2057	R000003937	21/11/2022	745-5 0	130,16
FBE5410	R000003857	21/11/2022	745-5 0	130,16
DDU2057	R000004018	21/11/2022	745-5 0	130,16
ELX9C14	R000003884	21/11/2022	745-5 0	130,16
MRZ2604	R000004121	22/11/2022	745-5 0	130,16
FHI1516	R000005691	23/11/2022	745-5 0	130,16
CKG2B87	R000005667	23/11/2022	745-5 0	130,16
DVQ7804	R000005893	24/11/2022	745-5 0	130,16
OMB7854	R000005847	24/11/2022	745-5 0	130,16
BZR7I16	R000006256	25/11/2022	745-5 0	130,16
FBE5410	R000006720	27/11/2022	746-3 0	195,23
DDU2057	R000006826	27/11/2022	745-5 0	130,16
DDU2057	R000006827	27/11/2022	745-5 0	130,16
DHF4E76	R000006818	27/11/2022	745-5 0	130,16
FBE5410	R000006947	28/11/2022	747-1 0	880,41
BVY2620	R000006912	28/11/2022	745-5 0	130,16
NKZ8990	R000006994	28/11/2022	745-5 0	130,16
BZR7I16	R000006960	28/11/2022	745-5 0	130,16
FBE5410	R000007150	29/11/2022	747-1 0	880,41
FBE5410	R000007160	29/11/2022	745-5 0	130,16
FBE5410	R000007153	29/11/2022	746-3 0	195,23
FBE5410	R000007334	29/11/2022	746-3 0	195,23
DDU2057	R000007364	29/11/2022	745-5 0	130,16
FBE5410	R000007195	29/11/2022	747-1 0	880,41
FBE5410	R000007156	29/11/2022	747-1 0	880,41
FBE5410	R000007168	29/11/2022	747-1 0	880,41
FBE5410	R000007149	29/11/2022	747-1 0	880,41
FBE5410	R000007330	29/11/2022	746-3 0	195,23
GEP7A50	R000007340	29/11/2022	745-5 0	130,16
FJQ8J96	R000007240	29/11/2022	745-5 0	130,16
EUO3534	R000007347	29/11/2022	745-5 0	130,16
FBE5410	R000007541	30/11/2022	747-1 0	880,41
FBE5410	R000007564	30/11/2022	746-3 0	195,23
AXH4A26	R000007398	30/11/2022	745-5 0	130,16
FBE5410	R000007693	01/12/2022	745-5 0	130,16
FBE5410	R000007624	01/12/2022	746-3 0	195,23
FBE5410	R000007626	01/12/2022	747-1 0	880,41
FBE5410	R000007788	01/12/2022	747-1 0	880,41
FBE5410	R000009281	02/12/2022	745-5 0	130,16
FBE5410	R000009266	02/12/2022	746-3 0	195,23
BVY2620	R000009072	02/12/2022	745-5 0	130,16
FBE5410	R000009373	03/12/2022	747-1 0	880,41
BVY2620	R000009341	03/12/2022	745-5 0	130,16
FJQ8J96	R000009442	03/12/2022	746-3 0	195,23

Sexta-feira, 31 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1560

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Data: 30/03/2023 Hora: 09:53:47 Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	VIr. Multa
CRZ9768	R000009426	03/12/2022	745-5 0	130,16
CSY8768	R000009388	03/12/2022	745-5 0	130,16
CEG7E69	X043046070	03/12/2022	554-1 2	195,23
FBE5410	R000009876	04/12/2022	745-5 0	130,16
FJQ8J96	R000009941	04/12/2022	745-5 0	130,16
EIV5856	R000009984	05/12/2022	745-5 0	130,16
FBE5410	R000009995	05/12/2022	747-1 0	880,41
FBE5410	R000009998	05/12/2022	746-3 0	195,23
FBE5410	R000010003	05/12/2022	746-3 0	195,23
FBE5410	R000010055	05/12/2022	747-1 0	880,41
CIB7272	R000010118	05/12/2022	746-3 0	195,23
BFI1229	R000010168	05/12/2022	746-3 0	195,23
CGT1A08	R000010074	05/12/2022	745-5 0	130,16
FBE5410	R000010234	06/12/2022	746-3 0	195,23
BYR4008	R000010226	06/12/2022	746-3 0	195,23
FBE5410	R000010228	06/12/2022	746-3 0	195,23
DCA5472	R000010251	06/12/2022	745-5 0	130,16
CMM9H11	R000010328	06/12/2022	745-5 0	130,16
FBE5410	R000010450	07/12/2022	747-1 0	880,41
FBE5410	R000010453	07/12/2022	747-1 0	880,41
CIB7272	R000010454	07/12/2022	745-5 0	130,16
DKK9F74	R000010476	07/12/2022	745-5 0	130,16
BUV9544	R000010548	07/12/2022	745-5 0	130,16
FBE5410	R000011109	09/12/2022	745-5 0	130,16
FAJ3065	C0000028819	09/12/2022	555-0 0	130,16
QOL8320	R000012425	09/12/2022	745-5 0	130,16
BRB8F91	C0000028826	09/12/2022	555-0 0	130,16
BSN4F96	R000011122	09/12/2022	745-5 0	130,16
DEF0G70	R000012608	10/12/2022	746-3 0	195,23
CGF2820	R000012701	10/12/2022	745-5 0	130,16
CGF2820	R000012713	10/12/2022	745-5 0	130,16
DJQ7999	R000012695	10/12/2022	746-3 0	195,23
CGF2820	R000012676	10/12/2022	745-5 0	130,16
CSY8768	R000012539	10/12/2022	745-5 0	130,16
EIV6125	R000012669	10/12/2022	745-5 0	130,16
GCI2I01	R000012529	10/12/2022	746-3 0	195,23
GKF6131	R000012809	11/12/2022	745-5 0	130,16
ELT7774	C0000039311	11/12/2022	555-0 0	130,16
DGJ9443	R000012870	11/12/2022	745-5 0	130,16
BYR1952	R000012883	11/12/2022	747-1 0	880,41
DQP7098	R000012847	11/12/2022	745-5 0	130,16
JWB5854	R000012728	11/12/2022	746-3 0	195,23
BYR1952	R000012859	11/12/2022	746-3 0	195,23
CIB7272	R000012980	12/12/2022	745-5 0	130,16
FBE5410	R000013044	12/12/2022	747-1 0	880,41
BYR1952	R000013093	12/12/2022	746-3 0	195,23
CGF2820	R000013074	12/12/2022	745-5 0	130,16
BYR1952	R000012916	12/12/2022	745-5 0	130,16
GAW0653	R000013099	12/12/2022	746-3 0	195,23

Sexta-feira, 31 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1560

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre



EIV6125

R000014042

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Data: 30/03/2023 Hora: 09:53:47 Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
MI0H62	26N43009850	12/12/2022	500-2 0	390,46
3BI5266	26N43009863	12/12/2022	500-2 0	390,46
BE5410	R000013180	13/12/2022	745-5.0	130 16

1 101101102	201110000000	IZ/ IZ/ZOZZ	000 2 0	000,10
GBI5266	26N43009863	12/12/2022	500-2 0	390,46
FBE5410	R000013180	13/12/2022	745-5 0	130,16
FBE5410	R000013183	13/12/2022	746-3 0	195,23
FBE5410	R000013178	13/12/2022	746-3 0	195,23
FBE5410	R000013169	13/12/2022	746-3 0	195,23
DAZ1829	R000013262	13/12/2022	745-5 0	130,16
GJA6B19	R000013238	13/12/2022	745-5 0	130,16
EVZ4008	R000013268	13/12/2022	745-5 0	130,16
FBD6489	X043046162	13/12/2022	554-1 2	195,23
BYR1952	R000013293	13/12/2022	747-1 0	880,41
BYR1952	R000013215	13/12/2022	745-5 0	130,16
BFI1229	R000013165	13/12/2022	745-5 0	130,16
EJD1E51	R000013187	13/12/2022	746-3 0	195,23
FBE5410	R000013310	14/12/2022	746-3 0	195,23
FBE5410	R000013421	14/12/2022	747-1 0	880,41
FBE5410	R000013322	14/12/2022	745-5 0	130,16
FBE5410	R000013403	14/12/2022	746-3 0	195,23
FBE5410	R000013306	14/12/2022	746-3 0	195,23
FBE5410	R000013319	14/12/2022	747-1 0	880,41
CWE8132	R000013327	14/12/2022	745-5 0	130,16
BYR1952	R000013411	14/12/2022	745-5 0	130,16
CII1838	X043046187	15/12/2022	554-1 2	195,23
GIO1C85	X043046197	15/12/2022	554-1 2	195,23
FBE5410	R000013475	15/12/2022	746-3 0	195,23
FBE5410	R000013490	15/12/2022	747-1 0	880,41
EHN6E42	R000013618	15/12/2022	745-5 0	130,16
BYR1952	R000013523	15/12/2022	745-5 0	130,16
FXX0044	R000013532	15/12/2022	745-5 0	130,16
CRZ9683	R000013487	15/12/2022	745-5 0	130,16
FBE5410	R000013672	16/12/2022	746-3 0	195,23
FBE5410	R000013653	16/12/2022	747-1 0	880,41
FBE5410	R000013646	16/12/2022	745-5 0	130,16
FDY3110	R000013696	16/12/2022	746-3 0	195,23
DVX5H92	R000013832	16/12/2022	745-5 0	130,16
DQS0039	R000013684	16/12/2022	745-5 0	130,16
FQQ6C67	R000013666	16/12/2022	745-5 0	130,16
FZE1H06	R000013758	16/12/2022	746-3 0	195,23
QQC3A37	R000013667	16/12/2022	745-5 0	130,16
HJN6885	R000013926	17/12/2022	746-3 0	195,23
FBE5410	R000013862	17/12/2022	746-3 0	195,23
FBE5410	R000013863	17/12/2022	746-3 0	195,23
FBD6489	R000013873	17/12/2022	746-3 0	195,23
BYR1952	R000013907	17/12/2022	746-3 0	195,23
DKL0H40	R000013899	17/12/2022	746-3 0	195,23
BYR1952	R000014003	18/12/2022	745-5 0	130,16
KEW9529	R000014094	18/12/2022	745-5 0	130,16
BYR1952	R000014049	18/12/2022	745-5 0	130,16
EI\/6125	P000014042	18/12/2022	745-5.0	130 16

18/12/2022

745-50

130.16

Sexta-feira, 31 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1560

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Data: 30/03/2023 Hora: 09:53:47 Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	VIr. Multa
GIO1C85	X043046233	19/12/2022	554-1 2	195,23
FBE5410	R000014140	19/12/2022	747-1 0	880,41
FBE5410	R000014152	19/12/2022	747-1 0	880,41
BYR1952	R000014252	19/12/2022	746-3 0	195,23
BYR1952	R000014233	19/12/2022	745-5 0	130,16
BYR1952	R000014216	19/12/2022	745-5 0	130,16
BYR1952	R000014208	19/12/2022	745-5 0	130,16
EVN0876	R000014244	19/12/2022	745-5 0	130,16
EEC1C41	R000014381	20/12/2022	745-5 0	130,16
EVH8E10	R000014306	20/12/2022	745-5 0	130,16
FBE5410	R000014269	20/12/2022	745-5 0	130,16
FSV9J35	R000014297	20/12/2022	745-5 0	130,16
MQP3I62	R000014278	20/12/2022	745-5 0	130,16
ELS5910	R000014288	20/12/2022	745-5 0	130,16
CLS8706	X043046235	20/12/2022	554-1 2	195,23
FBE5410	R000014522	22/12/2022	745-5 0	130,16
FBE5410	R000014527	22/12/2022	746-3 0	195,23
FZD3H22	R000015200	22/12/2022	745-5 0	130,16
BYR1952	R000015191	22/12/2022	746-3 0	195,23
BYR1952	R000014542	22/12/2022	746-3 0	195,23
OXA7C42	R000015223	22/12/2022	745-5 0	130,16
EVN0857	R000014535	22/12/2022	745-5 0	130,16
BTL0925	X043046282	22/12/2022	554-1 2	195,23
BUY4041	C0000039333	23/12/2022	545-2 1	195,23
BYR1952	R000015350	23/12/2022	745-5 0	130,16
BYR1952	R000015270	23/12/2022	746-3 0	195,23
BWW6853	R000015390	24/12/2022	745-5 0	130,16
FJK5B44	R000015446	24/12/2022	746-3 0	195,23
EPJ0266	R000015438	24/12/2022	745-5 0	130,16
FBE5410	R000015525	25/12/2022	746-3 0	195,23
CNH3B84	R000015628	26/12/2022	746-3 0	195,23
RBG6J70	X043046343	27/12/2022	554-1 2	195,23
CIB7272	R000015830	28/12/2022	745-5 0	130,16
CLS8706	X043046347	28/12/2022	554-1 2	195,23
ETE8972	R000015944	29/12/2022	746-3 0	195,23
DKS4G72	R000015918	29/12/2022	745-5 0	130,16
BYR1952	R000017225	30/12/2022	745-5 0	130,16
BYR1952	R000017218	30/12/2022	746-3 0	195,23